



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

Coleta de Orçamento – Propostas Adicionais

A Câmara Municipal de Baixo Guandu/ES, torna público que efetuará **Contratação de empresa para o fornecimento de Gêneros alimentícios, para atender as demandas da Câmara Municipal de Baixo Guandu/ES.**

A presente contratação fundamentar-se-á na lei nº 14.133/2021 – lei de licitações e contratos.

A vencedora deverá apresentar documentação jurídica, fiscal e trabalhista, econômica financeira e declaração que não possui trabalhadores menores de 18 anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da CF/88 e demais documentos solicitados por esta Administração que for necessário.

Serão considerados os orçamentos apresentados até às 13 hrs do dia 08 de dezembro 2025, junto a Câmara Municipal de Baixo Guandu, Avenida Carlos de Medeiros, 321, Centro, Baixo Guandu/ES, ou pelo e-mail: compras@baixoguandu.es.leg.br.

Câmara Municipal de Baixo Guandu/ES “Palácio Monsenhor Alonso Leite”, aos três dias do mês de dezembro do ano de 2025.

CLÓVIS PASCOLAR
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU-ES

Pesquisa de Preços Nº 000063/2025

Empresa:

Endereço

CNPJ.:

IE:

IM:

Telefone:

E-mail:

Ítem	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
001	AÇUCAR CRISTAL 5KG		PC	14		
002	ADOÇANTE LÍQUIDO/GOTAS 100ML ADOÇANTE LÍQUIDO DIETÉTICO. INGREDIENTES: ÁGUA, SORBITOL, EDULCORANTES ARTIFICIAIS: SACARINA SÓDICA E CICLAMATO DE SÓDIO E CONSERVANTES: ÁCIDO BENZÓICO E METILPARABENO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. FRASCO COM 100 ML, DEVENDO CONTER A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, SUAS CONDIÇÕES DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 271/05 DA ANVISA. A VALIDADE SERÁ DE 12 MESES, CONTADA A PARTIR DA DATA DE ENTREGA		FRASC	1		
003	BISCOITO CREAM CRACKER 400G BISCOITO SALGADO, CREAM CRACKER, APRESENTAÇÃO QUADRADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO COM 200 GRAMAS, DEVENDO CONSTAR TABELA DE INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DO FABRICANTE, DATA DE VENCIMENTO NA EMBALAGEM E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO RICA COM FERRO, ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA DE SOJA, SAL, LEITE EM PÓ, AÇÚCAR E MALTE, FERMENTO QUÍMICO: BICARBONATO DE SÓDIO E FOSFATO MONO-CÁLCICO. VALIDADE MÍNIMA: 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.		PCT	20		
004	BISCOITO MAISENA 400G BISCOITO DOCE, TIPO MAISENA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO COM 200 GRAMAS, DEVENDO CONSTAR TABELA DE INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DO FABRICANTE, DATA DE VENCIMENTO NA EMBALAGEM E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO RICA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AMIDO DE MILHO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA DE SOJA, AÇÚCAR INVERTIDO, LEITE EM PÓ, SAL E MALTE FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE SÓDIO, BICARBONATO DE AMÔNIO E FOSFATO MONOCÁLCICO, ESTABILIZANTE: LECITINA DE SOJA, AROMAS ARTIFICIAIS DE BAUNILHA E RUM. VALIDADE MÍNIMA: 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.		PCT	20		
005	CAFÉ EM PÓ - CAFÉ TORRADO E MOIDO, COM ASPECTO EM PÓ HOMOGÊNEO, EMBALADO A VÁCUO, SABOR PREDOMINANTE DE CAFÉ ARÁBICA, ADMITINDO-SE CAFÉ CONILON; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500G, DEVENDO		UN	100		



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU-ES

Pesquisa de Preços Nº 000063/2025

Empresa:

Endereço

CNPJ.:

IE:

IM:

Telefone:

E-mail:

<i>Ítem</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
	CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADAS NO RÓTULO DA EMBALAGEM; A MARCA DEVE POSSUIR CERTIFICADO NO PQC –PROGRAMA DE QUALIDADE DO CAFÉ, DA ABIC, EM PLENA VALIDADE, OU LAUDO DE AVALIAÇÃO DO CAFÉ, EMITIDO POR LABÓRATÓRIO ESPECIALIZADO, COM NOTA IGUAL OU SUPERIOR A 6,0 PONTOS NA ESCALA SENSORIAL DO CAFÉ. BEBIDA: DURA. VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA					
006	CHA CAMOMILA EM SACHÊ: (EM CAIXA COM 10 SACHES ENVELOPADOS INDIVIDUALMENTE, PESO LÍQUIDO MÍNIMO DA CAIXA: 10G.)		CX	20		
007	CHÁ HORTELÃ.		CX	10		
008	COADOR DE CAFÉ COADOR DE ALGODÃO, ARAME GALVANIZADO E COM CABO EM MADEIRA, DIÂMETRO COM APROXIMADAMENTE 16 CM, NA COR BRANCA, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO; PARA COAR CAFÉ MARCA DE REFERÊNCIA: LAMARE OU SIMILAR		UN	3		
009	COPO DESCARTAVEL 200ML COPO EM MATERIAL POLIESTIRENO (PS) BRANCO, COM CAPACIDADE DE 200 ML. OS COPOS DEVEM SER HOMOGÊNEOS, ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS OU REBARBAS, NÃO APRESENTAR SUJIDADES EXTERNA OU INTERNAMENTE; DEVE TRAZER GRAVADO EM RELEVO, COM CARACTERES VISÍVEIS E DE FORMA INDELEGÁVEL A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, ACAPACIDADE E O SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DE MATERIAL PARA RECICLAGEM; ACONDICIONADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO, DEVENDO CONTER EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, QUANTIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS EM LEGISLAÇÃO EM VIGOR. O MATERIAL EMPREGADO NA FABRICAÇÃO E O ACONDICIONAMENTO DO PRODUTO DEVERÃO OBEDECER ÀS EXIGÊNCIAS DA NBR 14865 E NBR 13230 DA ABNT; EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTE COM 100 UNIDADES. VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE EMISSÃO DA ORDEM DE		CX	10		



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU-ES

Pesquisa de Preços Nº 000063/2025

Empresa:

Endereço

CNPJ.:

IE:

IM:

Telefone:

E-mail:

Ítem	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
	FORNECIMENTO. MARCAS DE REFERÊNCIA: COPOBRAS, COPOPLAST.					
010	LEITE DE VACA INTEGRAL – 1 L LEITE DE VACA INTEGRAL E ESTABILIZANTE DE CITRATO DE SÓDIO, COM TEOR MÁXIMO DE GORDURA DE 0,5%. CARACTERÍSTICAS: ASPECTO: LÍQUIDO; COR: BRANCA; ODOR E SABOR: SEM SABORES NEM ODORES ESTRANHOS. O LEITE DEVE TER TRATAMENTO UHT (ULTRA-ALTA TEMPERATURA – UAT), OU SEJA, HOMOGENEIZADO, SUBMETIDO, DE 2 A 4 SEGUNDOS, A UMA TEMPERATURA ENTRE 130º E 150º, MEDIANTE PROCESSO TÉRMICO DE FLUXO CONTÍNUO, E IMEDIATAMENTE RESFRIADO A UMA TEMPERATURA INFERIOR A 32º E ENVASADO SOB CONDIÇÕES ASSÉPTICAS EM EMBALAGENS ESTÉREIS E HERMETICAMENTE FECHADAS (ESSE PROCESSO ELIMINA BACTÉRIAS E PERMITE UMA LONGA CONSERVAÇÃO SEM NECESSIDADE DE RESFRIAMENTO). EMBALAGEM PRIMÁRIA: TETRA BRIK ASSÉPTICA COM 01 LITRO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO COM CAPACIDADE PARA 12 LITROS. A VALIDADE SERÁ CONTADA A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.		LT	80		
011	MANTEIGA COM SAL: ACONDICIONADO EM POTE DE POLIESTIRENO IMPRESSO, COM TAMPA, 1ª QUALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER VALIDADE NÃO INFERIOR A 150 DIAS. PT 500 GRS		UN	40		
012	OLEO REFINADO DE SOJA PREPARADO A PARTIR DE GRÃOS DE SOJA SÃOS E LIMPOS. SEM CONSERVANTES. LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITAS E DE DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO, QUE NÃO PODERÁ SER SUPERIOR A 30 DIAS DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM: - PRIMÁRIA: GARRAFA EM MATERIAL PLÁSTICO, CONTENDO VOLUME LÍQUIDO DE 900 ML. VIGENTE. NOS RÓTULOS DA EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS DE FORMA CLARA E INDELÉVEL AS SEGUINTEIS INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE A CLASSIFICAÇÃO E A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE,		UN	1		



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU-ES

Pesquisa de Preços Nº 000063/2025

Empresa:

Endereço

CNPJ.:

IE:

IM:

Telefone:

E-mail:

<i>Ítem</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
	EMPILHAMENTO MÁXIMO PARA ARMAZENAGEM. AS GARRAFAS NÃO DEVERÃO ESTAR AMASSADAS OU COM QUALQUER OUTRO DEFEITO.					
013	PANO DE PRATO - PANO PARA PRATOS 100% (CEM POR CENTO) EM ALGODÃO, MEDIDA MÍNIMA 40 X 65 CM, COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO, ACABAMENTO EM BAINHA NAS LATERAIS, LAVADO E ALVEJADO.		UN	5		
014	ROSKINHA SABOR COCO - FARINHA DE TRIGO (ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO), AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR LÍQUIDO INVERTIDO, SAL, BICARBONATO DE SÓDIO, AMÔNIO E PIROSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, AROMATIZANTE E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. PACOTES DE 600G. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: MARCA MABEL, PIRAUQUÊ, MARILAN OU SIMILAR		UN	70		
Total Geral R\$						

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (mínimo 30 dias)

A entrega da(s) mercadoria(s) deverá ser imediatamente após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

A Nota Fiscal só pode ser emitida após o recebimento da OF (Ordem de Fornecimento) e/ou OS (Ordem de Serviço).

<i>Data</i> ____/____/____	
Os preços acima mencionados, foram elaborados pelo nosso estabelecimento. Portanto, autentico a veracidade dos mesmos. E por estar assim justo e de acordo, firmo o presente instrumento. ____/____/____	
<i>Carimbo e Assinatura do Representante legal da Empresa</i>	<i>Carimbo e Assinatura da Empresa</i>

FAVOR RETORNAR COM URGÊNCIA PARA (27) 3732-1644



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU/ES PODER LEGISLATIVO

TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU/ES

01 – DO OBJETO:

Contratação de empresa para o fornecimento de Gêneros alimentícios, para atender as demandas da Câmara Municipal de Baixo Guandu/ES.

02 – DA JUSTIFICATIVA:

A Câmara Municipal de Baixo Guandu/ES recebe visitas frequentes de autoridades e público externo.

Necessidade de aquisição de Gêneros Alimentícios (café, açúcar, biscoitos), visando atender aos servidores da Câmara Municipal e aos municípios que frequentam as instalações da Câmara Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidos neste Termo de Referência. A aquisição será feita mediante licitação e em quantitativo razoável, para estrito atendimento da demanda, sendo obedecidos os princípios administrativos pertinentes, em especial o da razoabilidade.

03 – DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA:

Os materiais deverão ser entregues no Setor de Almoxarifado da Câmara Municipal, localizada na Avenida Carlos de Medeiros nº 231, Centro, Baixo Guandu/ES, e deverá ser feita de segunda-feira a sexta-feira das 07:00 às 13:00 horas acompanhado pelo fiscal de contrato nomeado neste termo de referência.

04 – DO DETALHAMENTO DO OBJETO:

Segue abaixo definição do objeto e seus elementos técnicos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT
1.	AÇÚCAR CRISTAL - 5 KG AÇÚCAR CRISTAL ESPECIAL DE ORIGEM VEGETAL, CONSTITUÍDO POR SACAROSE DE CANA-DEAÇÚCAR, COM ASPECTO SÓLIDO COM CRISTais BEM DEFINIDOS, COR BRANCA. ACONDICIONADO EM FARDOS PLÁSTICOS OU DE PAPEL CONTENDO PACOTES PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE 5 KG, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, DEVIDAMENTE ROTULADOS. A VALIDADE SERÁ DE 12 MESES, CONTADA A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	14 PCT
2.	ADOÇANTE LÍQUIDO/GOTAS - 100ML ADOÇANTE LÍQUIDO DIETÉTICO. INGREDIENTES: ÁGUA, SORBITOL, EDULCORANTES ARTIFICIAIS: SACARINA SÓDICA E CICLAMATO DE SÓDIO E CONSERVANTES: ÁCIDO BENZÓICO E METILPARABENO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. FRASCO COM 100 ML, DEVENDO CONTER A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, SUAS CONDIÇÕES DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 271/05 DA ANVISA. A VALIDADE SERÁ DE 12 MESES, CONTADA A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	01 FRASCO





CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU/ES
PODER LEGISLATIVO

3.	BISCOITO CREAM CRACKER - 400G BISCOITO SALGADO, CREAM CRACKER, APRESENTAÇÃO QUADRADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO COM 200 GRAMAS, DEVENDO CONSTAR TABELA DE INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DO FABRICANTE, DATA DE VENCIMENTO NA EMBALAGEM E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO RICA COM FERRO, ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA DE SOJA, SAL, LEITE EM PÓ, AÇÚCAR E MALTE, FERMENTO QUÍMICO: BICARBONATO DE SÓDIO E FOSFATO MONO-CÁLCICO. VALIDADE MÍNIMA: 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	20 PCT
4.	BISCOITO MAISENA - 400G BISCOITO DOCE, TIPO MAISENA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO COM 200 GRAMAS, DEVENDO CONSTAR TABELA DE INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DO FABRICANTE, DATA DE VENCIMENTO NA EMBALAGEM E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO RICA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AMIDO DE MILHO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA DE SOJA, AÇÚCAR INVERTIDO, LEITE EM PÓ, SAL E MALTE, FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE SÓDIO, BICARBONATO DE AMÔNIO E FOSFATO MONO-CÁLCICO, ESTABILIZANTE: LECITINA DE SOJA, AROMAS ARTIFICIAIS DE BAUNILHA E RUM. VALIDADE MÍNIMA: 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	20 PCT
5.	CAFÉ EM PÓ CAFÉ TORRADO E MOÍDO, COM ASPECTO EM PÓ HOMOGÊNEO, EMBALADO A VÁCUO, SABOR PREDOMINANTE DE CAFÉ ARÁBICA, ADMITINDO-SE CAFÉ CONILON; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500G, DEVENDO CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADAS NO RÓTULO DA EMBALAGEM; A MARCA DEVE POSSUIR CERTIFICADO NO PQC –PROGRAMA DE QUALIDADE DO CAFÉ, DA ABIC, EM PLENA VALIDADE, OU LAUDO DE AVALIAÇÃO DO CAFÉ, EMITIDO POR LABORATÓRIO ESPECIALIZADO, COM NOTA IGUAL OU SUPERIOR A 6,0 PONTOS NA ESCALA SENSORIAL DO CAFÉ. BEBIDA: DURA. VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	100 PCT
6.	CHÁ DE CAMOMILA EM SACHÊ: (EM CAIXA COM 10 SACHES ENVELOPADOS INDIVIDUALMENTE, PESO LÍQUIDO MÍNIMO DA CAIXA: 10G.	20 CX
7.	CHÁ DE HORTELÃ EM SACHÊ: (EM CAIXA COM 10 SACHES ENVELOPADOS INDIVIDUALMENTE, PESO LÍQUIDO MÍNIMO DA CAIXA: 10G)	10 CX
8.	COADOR PARA CAFÉ COADOR DE ALGODÃO, ARAME GALVANIZADO E COM CABO EM MADEIRA, DIÂMETRO COM APROXIMADAMENTE 16 CM, NA COR BRANCA, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO; PARA COAR CAFÉ MARCA DE REFERÊNCIA: LAMARE OU SIMILAR	03 UN
9.	COPO DESCARTÁVEL - COPO EM MATERIAL POLIESTIRENO (PS) BRANCO, COM CAPACIDADE DE 200 ML. OS COPOS DEVEM SER HOMOGÊNEOS, ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS OU REBARBAS, NÃO APRESENTAR SUJIDADES EXTERNA OU INTERNAMENTE; DEVE TRAZER GRAVADO EM RELEVO, COM CARACTERES VISÍVEIS E DE FORMA INDELEGÁVEL A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, A CAPACIDADE E O SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DE MATERIAL PARA RECICLAGEM; ACONDICIONADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO, DEVENDO CONTER EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, QUANTIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS EM LEGISLAÇÃO EM VIGOR. O MATERIAL EMPREGADO NA FABRICAÇÃO E O ACONDICIONAMENTO DO PRODUTO DEVERÃO OBEDECER ÀS EXIGÊNCIAS DA	10 CX





CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU/ES
PODER LEGISLATIVO

	NBR 14865 E NBR 13230 DA ABNT; EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTE COM 100 UNIDADES. VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO. MARCAS DE REFERÊNCIA: COPOBRAS, COPOPLAST.	
10.	LEITE DE VACA INTEGRAL – 1 L LEITE DE VACA INTEGRAL E ESTABILIZANTE DE CITRATO DE SÓDIO, COM TEOR MÁXIMO DE GORDURA DE 0,5%. CARACTERÍSTICAS: ASPECTO: LÍQUIDO; COR: BRANCA; ODOR E SABOR: SEM SABORES NEM ODORES ESTRANHOS. O LEITE DEVE TER TRATAMENTO UHT (ULTRA-ALTA TEMPERATURA – UAT), OU SEJA, HOMOGENEIZADO, SUBMETIDO, DE 2 A 4 SEGUNDOS, A UMA TEMPERATURA ENTRE 130º E 150º, MEDIANTE PROCESSO TÉRMICO DE FLUXO CONTÍNUO, E IMEDIATAMENTE RESFRIADO A UMA TEMPERATURA INFERIOR A 32º E ENVASADO SOB CONDIÇÕES ASSÉPTICAS EM EMBALAGENS ESTÉREIS E HERMETICAMENTE FECHADAS (ESSE PROCESSO ELIMINA BACTÉRIAS E PERMITE UMA LONGA CONSERVAÇÃO SEM NECESSIDADE DE RESFRIAMENTO). EMBALAGEM PRIMÁRIA: TETRA BRIK ASSÉPTICA COM 01 LITRO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO COM CAPACIDADE PARA 12 LITROS. A VALIDADE SERÁ CONTADA A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	80 LT
11.	MANTEIGA COM SAL: ACONDICIONADO EM POTE DE POLIESTIRENO IMPRESSO, COM TAMPA, 1ª QUALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER VALIDADE NÃO INFERIOR A 150 DIAS. PT 500 GRS	40 UN
12.	OLEO REFINADO DE SOJA - PREPARADO A PARTIR DE GRÃOS DE SOJA SÃOS E LIMPOS. SEM CONSERVANTES. LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITAS E DE DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO, QUE NÃO PODERÁ SER SUPERIOR A 30 DIAS DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM: - PRIMÁRIA: GARRAFA EM MATERIAL PLÁSTICO, CONTENDO VOLUME LÍQUIDO DE 900 ML. VISIVEL NOS RÓTULOS DA EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS DE FORMA CLARA E INDELÉVEL AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE A CLASSIFICAÇÃO E A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, EMPILHAMENTO MÁXIMO PARA ARMAZENAGEM. AS GARRAFAS NÃO DEVERÃO ESTAR AMASSADAS OU COM QUALQUER OUTRO DEFEITO.	01 UN
13.	PANO PARA PRATOS - PANO PARA PRATOS 100% (CEM POR CENTO) EM ALGODÃO, MEDIDA MÍNIMA 40 X 65 CM, COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO, ACABAMENTO EM BAINHA NAS LATERAIS, LAVADO E ALVEJADO.	05 UN
14.	ROSKINHA SABOR COCO - FARINHA DE TRIGO (ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO), AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR LÍQUIDO INVERTIDO, SAL, BICARBONATO DE SÓDIO, AMÔNIO E PIROSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, AROMATIZANTE E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. PACOTES DE 600G. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: MARCA MABEL, PIRACUÊ, MARILAN OU SIMILAR	70 UN





CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU/ES PODER LEGISLATIVO

05 – DOS PRAZOS:

O prazo para entrega dos materiais (gêneros alimentícios) será de 10 (dez) dias, a partir da assinatura do contrato e a expedição da Ordem de Fornecimento.

Os pedidos de prorrogação deverão ser motivados e comunicados expressamente ao Gabinete da Presidência para análise e eventual autorização.

A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da convocação, para a assinatura do contrato ou do instrumento que o substitua.

06 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

FUNÇÃO: 01 - LEGISLATIVA

SUBFUNÇÃO: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA

PROGRAMA: 0112 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO

ELEMENTO DESPESA: 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15000009999 – RECURSOS ORDINÁRIOS

07 – DOS PAGAMENTOS:

7.1 – O pagamento será efetuado, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, acompanhada das certidões de regularidade fiscal perante a União, Estado e Município.

7.2 – O pagamento será realizado dentro de 20 (vinte) dias, após a efetiva entrega dos materiais, mediante liquidação da nota fiscal pelo fiscal do contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3 - No valor da contratação deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega dos bens e realização dos serviços, inclusive despesas com mão-de-obra, encargos trabalhistas, previdenciários, dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, e tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto.

7.4 – A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 – A vigência da contratação será até o dia 30/04/2026.





CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU/ES PODER LEGISLATIVO

8.2 – A Fiscalização do Contrato será exercida pela Servidora THAINARA HEIDMANN SOARES, tendo como Suplente a Servidora NICOLY MOTTA BARRETO, e como Gestora do Contrato a Servidora Elisa Justiniano Barbosa, tendo como suplente a Servidora Letícia das Neves Ribeiro.

8.2 - O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.3 - As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato deverão ser solicitadas ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

8.4 - A CONTRATADA deverá exercer fiscalização permanente sobre os serviços por ela executados, objetivando:

- a)** Proceder eventuais substituições de seus empregados ou equipamentos, dando ciência prévia ao Fiscal do Contrato;
- b)** Manter elevado padrão dos serviços prestados;
- c)** Manter permanente contato com a fiscalização da CONTRATANTE, para solução de eventuais problemas;

8.5 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido pelo fiscal do contrato, em conformidade com a legislação vigente.

9. DA RESCISÃO

9.1 - Poderá o presente contrato ser rescindido no todo ou em parte, a qualquer momento, caso ocorram os motivos constantes no art. 137 da Lei 14.133/2021, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10. PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVO

10.1 - Se a CONTRATADA descumprir as condições deste Contrato ficará sujeita às penalidades estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, como faltarem ou fraudarem na execução do contrato/ordem de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal.

10.1.1 - Advertência - nos casos de:

- a)** Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b)** Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada.

10.1.2 - Multa - nos seguintes casos e percentuais:

- a)** Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;





CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU/ES PODER LEGISLATIVO

- b)** Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c)** Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d)** Recusa do adjudicatário em receber o contrato/ordem de fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e)** Por inexecução total ou parcial injustificada do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

10.1.2.1 - As multas serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

10.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

- a)** Por atraso injustificado na execução do contrato superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b)** Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c)** Por recusa do adjudicatário em assinar/receber o contrato, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d)** Por inexecução total ou parcial injustificada do contrato: até 02 (dois) anos.

10.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

10.3.1 - A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública e a Declaração de inidoneidade será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida e serão aplicadas pelo Presidente da CONTRATANTE, as demais sanções pelo Gestor/Fiscal do Contrato.

10.4 - Da aplicação das penalidades definidas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.

10.4.1 - O recurso será dirigido a autoridade competente que poderá rever a sua decisão em 05 (cinco) dias úteis.

10.5 - Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração, apresentado a autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

10.6 - As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela CONTRATADA mediante depósito em conta corrente da CONTRATANTE, dentro de 05 (cinco) dias a contar da intimação, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.





CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU/ES PODER LEGISLATIVO

11. RESPONSABILIDADE CIVIL

11.1 - A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da CONTRATADA ou de seus prepostos, independente de outras cominações, contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

12. DOS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS:

12.1 - Da habilitação jurídica:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores (Ata e Termo de Posse); ou Registro Comercial; no caso de empresa individual;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.2 - Da regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, referentes a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;
- b) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- c) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da Contratada;
- d) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, perante a Justiça do Trabalho;
- e) Comprovação da Inscrição no CNPJ.

12.3- Documentos complementares:

- a) Declaração datada e assinada pela empresa licitante, de atendimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da CF/88;
- b) Declaração datada e assinada pela empresa licitante, de que não existe superveniência de fato impeditivo de sua habilitação, e que aceita todas as exigências desta contratação, bem como se submete a todas as disposições contidas na Lei 14.133/2021.

Baixo Guandu/ES, 02 de dezembro de 2025.

THAINARA HEIDMANN SOARES
Assessor Especial I
Câmara Municipal de Baixo Guandu



Autenticar documento em <https://baixoguandu.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 39003700390030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://baixoguandu.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 39003700390030003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **THAINARA HEIDMANN SOARES** em 02/12/2025 11:40

Checksum: **D33BD0FDECDEF30E9EBFF77D82C7D5D7E79DC09D85BBA1CF0BDF002B8A96E4A1**



Autenticar documento em <https://baixoguandu.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 39003700390030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.